



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 263/2009

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a construção de Escola como meta do Programa Federal PROINFÂNCIA no Município de Alfredo Chaves.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto o Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a construção de Escola conforme o Programa Federal PROINFÂNCIA no Município de Alfredo Chaves:

120-Secretaria Municipal de Educação
120005-Programas da Educação
120005.12-Assistência Social
120005.12365-Educação Infantil
120005.123650031-Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
120005.1236500311.089-Construção de Unidades Escolares
120005.1236500311.089 344905100-Obras e Instalações

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial, o recurso do Convênio nº. 710205/2008, do Ministério da Educação/FNDE firmado com o Município, objetivando construção de Escola como meta do Programa Federal PROINFÂNCIA no Município de Alfredo Chaves, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2009.

Alfredo Chaves (ES), 29 de Dezembro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal